ATA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

Gestão Participação 2018 – 2020

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às oito horas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora- Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira e Aux. de Enfermagem Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Enf. Msc. Dayane Carla Borille, Téc. Enf. Felipe da Rosa Pedro, Enf. Esp. Lais Concellos, Téc. Enf. Vilmar Wanderert e Téc. Enf. Daniela Maçaneiro. A Presidente agradeceu a presença de todos, justificou ausência dos Conselheiros: Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Enf. Msc Jerry Schmitz, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Enf. Esp. Ana Paula da Silva Maciel, Enf. Esp. Ediane Bergamin. Com o quorum regimental devidamente verificado foram efetivados os Conselheiros: Felipe da Rosa Pedro em substituição a Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha e a Conselheira Daniela Maçaneiro em substituição a Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo. A Presidente declarou aberta a reunião ordinária do plenário deste Conselho Regional de Enfermagem. **01– Aprovação da Ata da 576ª ROP.** A Presidente solicitou que seja feita a leitura da ata e questionou aos presentes se haviam alterações ou considerações acerca da referida ata. Após considerações a ata da 576ª ROP foi aprovada por unanimidade. **02 – Aprovação da Pauta.** A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por unanimidade com a inclusão dos itens 4.40 a 4.44. **03– Informes:** Correspondências Recebidas: **Of. Gab. Cofen nº 1270/2019:** Informa que o julgamento do Processo Ético Coren/SC nº 025/2017 será julgado dia 28/05 às 09 horas na ROP do Cofen em Maceió. **Of. Gab. Cofen nº 1136/2019:** Encaminha notificação quanto à ausência de peças na Prestação de Contas do ano de 2018 deste Regional. **Of. Circ. Cofen nº 061/2019:** Dá informações sobre Acordo firmado entre o Cofen e Ministério Público, sobre estágios em profissões regulamentadas. **Of. Circ. Cofen nº 062/2019:** Dá informações sobre Oficina de Implementação das Diretrizes para elaboração de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica. **Of. Circ. Cofen nº 063/2019:** Solicita aos Conselhos a realização de estudo sobre os impactos financeiros em seus orçamentos quanto a possibilidade de extinção de taxas e na cobrança de apenas uma anuidade aos profissionais inscritos. **Of. Circ. Cofen nº 064/2019:** Encaminha, para conhecimento, memorando 039/2019/ASPLAN, que trata sobre a cadeia de valores do Cofen. **Of. Circ. Cofen nº 065/2019:** Encaminha para ciência dos Regionais compilado de orientações sobre encaminhamento de título para outorga da Comissão Nacional de Residencia de Enfermagem (Conarenf). **Of. Circ. Cofen nº 066/2019:** Encaminha documento da Associação Japonesa de Enfermagem convidando para a Conferencia Internacional de Enfermagem. **Of. Circ. Cofen nº 067/2019:** Informa que a Decisão Cofen sobre critérios de avaliação a solicitação de patrocínios a evento, esta publicada no D.O.U. **Of. Circ. Cofen nº 068/2019:** Encaminha Minuta de

contribuição do Cofen referente as discussões da 16ª Conferencia Nacional de Saúde. **Of. Gab. Cofen nº 1158/2019:** Encaminha cópia da Decisão Cofen nº 0059/2019, que homologa a Decisão Coren/SC nº 005/2019, que trata da multa eleitoral, referente ao processo eleitoral de 2017. **Of. Circ. Cofen nº 070/2019:** Informa que a Resolução Cofen nº 471/2019, que institui normas gerais para o pagamento de diárias no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, foi publicado no Diário Oficial da União. **Of. Circ. Cofen nº 071/2019:** Solicita aos Regionais manter atualizado o Plano de Contas do Sistema, conforme Instruções de Procedimentos Contábeis do Tesouro Nacional. **Of. Circ. Cofen nº 072/2019:** Informa a realização do 4º Seminário de Alinhamento Estratégico em Comunicação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, que ocorrerá na sede do Cofen no Rio de janeiro/RJ. **Of. Circ. Cofen nº 073/2019:** Informa que o Tribunal de Contas da União realizara para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais o curso E-TCE para participação de Controladores e Corrregedores dos Regionais. **Of. Circ. Cofen nº 074/2019:** Informa que a Resolução Cofen nº 608/2019, que altera a Resolução Cofen nº 504/2016, foi publicado no Diário Oficial da União, com a publicação as prestações de contas apresentadas pelo Conselho Federal e Regionais passa a ser obrigatória, por meio digital e arquivo único. **Of. Circ. Cofen nº 075/2019:** Informa a formação das Comissões Regionais de Qualidade, conforme normatização do Programa Nacional do Selo da Qualidade dos Serviços de Enfermagem. **Of. Circ. Cofen nº 078/2019:** Encaminha documentação da Comissão Especial da Camara dos Deputados sobre emenda constitucional acerca da reforma da Previdência. **Of. Gab. Cofen nº 1233/2019:** Encaminha cópia da Decisão Cofen nº 070/2019, que homologa a Decisão Coren/SC nº 004/2019, a qual autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Coren/SC. **Of. Circ. Cofen nº 076/2019:** Encaminha envelope com pen-drive com a Campanha da Semana da Enfermagem Nursing Now, para divulgação pelos Regionais. **Of. Circ. Cofen nº 077/2019:** Reitera Ofício Circular nº 0073/2019 do curso ministrado pelo Tribunal de Contas da União sobre E-TCE para participação de Contraladores e Corregedores dos Regionais. Participação do Coren/SC na solenidade da Semana Brasileira de Enfermagem da Aben-SC na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) e abertura da Semana de Enfermagem do Hospital Universitário (HU) em Florianópolis pela Conselheira Evangelia Kotzias Atherino dos Santos. Participação da Presidente do Coren/SC, da Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira, da Coordenadora do Departamento de Fiscalização Karla Barzan e procuradora do Coren/SC Lilian Benedet no Evento de lançamento da Campanha *Nursing Now* em Brasília, no dia 24 de abril, uma parceria da Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Conselho Internacional de Enfermeiros (CIE). O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e o Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem, vinculado à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP, foram os responsáveis pela vinda da campanha ao Brasil. Entre as principais metas definidas para o Brasil, estão o investimento no fortalecimento da educação e no desenvolvimento dos profissionais de Enfermagem com foco na liderança; a busca pela melhoria das condições de trabalho dos profissionais de enfermagem, e a disseminação de práticas de enfermagem efetivas e inovadoras com base em evidências científicas, em âmbito nacional e regional. Estiveram presentes no evento

diversas Entidades importantes, do Brasil e exterior, também participaram o Ministro da Saúde, deputados federais, inclusive a Enfermeira Deputada Carmem Zanotto. A presidente informa que o coren/SC recebeu Material Informativo da Confederação Nacional dos Trabalhadores de Saúde (CNTS) e a Revista Sul-Brasileira . A Presidente relata que recebeu denuncia sobre vídeo dos alunosde Publicidade da Faculdade Bom Jesus IELUSC de Joinville denegrindo a Enfermagem. Que enviou oficio ao Diretor da Faculdade solicitando providencias para reparação da situação e o mesmo enviou resposta dizendo que no mesmo dia foram tomadas as providencias e houve retratação do grupo com relação a Enfermagem e o respeito que a profissão merece. A Presidente também informou que conversou com a Enf. Laryssa Siqueira, do Hospital Baia Sul sobre o Edital de contratação de Enf. Trainee nesta Instituição e a mesma informou que é um Programa de Educação e que as mesmas não substituíram técnicos de Enfermagem e tem prazo de contrato determinado. A Conselheira Lais Concellos relata que representou a Presidente do Coren/SC na abertura da Semana de Enfermagem de Jaraguá do Sul e que a fala do Secretário Municipal de Saúde foi enaltecendo a Enfermagem como protagonista do cuidado em Saúde. Conselheira Daniella Farinella Jora informa que representou a Presidente na solenidade de comemoração aos 50 anos da Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina onde foram homenageadas as pessoas e entidades que participaram desta construção incluindo o Coren/SC. A Conselheira entregou o troféu recebido pela Coren ao plenário. **4- Deliberações: 4.1- Apreciação do Parecer Conclusivo nº 023/2019** da Conselheira Evangelia Kotzias A. dos Santos referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 001/2018, tendo como Denunciante o Coren/SC de ofício, encaminhada pela Autarquia Federal Cofen e Denunciado o Enf. M. L. da S. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e denunciado não compareceu à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por realização de postagens agressivas, ofensivas e derespeitosas contra à autarquia federal e dirigentes em redes Sociais por parte do Denunciado supracitado. Concluidas todas as considerações, Conselheira Relatora apresenta seu voto pela condenação e penalidade de Censura ao denunciado por infração ao artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). A Conselheira Dayane Carla Borille foi efetivada em substituição à Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira. Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani que solicitou declaração de voto dizendo que defende a democracia e a livre expressão desde que respeitadas as insituições e pessoas. Neste Caso não houve respeito ao Sistema Cofen/Coren então acompanha o voto da relatora. Os demais conselheiros também acompanharam o voto da relatora: Alessandra Junkes Coutinho, Daniella Regina F. Jora, Míssia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro, Dayane Carla Borille e Felipe da Rosa Pedro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido condenação e penalidade de Censura ao denunciado por infração ao artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.2-**

Apreciação do Parecer Conclusivo nº 020/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 063/2017, tendo como Denunciante a Enf. D. M. e Enf. C. F. V. P. e Denunciado o Téc. Enf. H. S. C. J. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta prática de assédio sexual, grosserias e desrespeito às colegas de trabalho por parte do Denunciado supracitado. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela condenação e penalidade de Censura ao Denunciado por infração aos artigos 5º, 34 e 78 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina F. Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Míssia Mesquita Páscoa, Dayane Carla Borille, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro e Felipe da Rosa Pedro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido condenação e penalidade de Censura ao denunciado por infração ao artigo 5º, 34 e 78 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.3- Apreciação do Parecer Conclusivo nº 021/2019** da Conselheira Míssia Mesquita Páscoa referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 024/2013, tendo como Denunciante o Enf. R. G. e Denunciado o Enf. C. M. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e somente o Procurador do Denunciado, Dr V. C. OAB/SC 33.590 compareceu à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta má conduta profissional durante a assistência de Enfermagem por parte do denunciado supracitado. Procurador realizou sustentação oral por dez minutos e solicitou anulação/arquivamento do processo ético por não serem convocadas as testemunhas ouvidas nas folhas que foram anuladas pelo Cofen. Com base nisso solicita o arquivamento do processo ético. A Presidente concordou com a solicitação do advogado, suspendeu julgamento, solicitou que a Conselheira considerasse esses argumentos em um novo Parecer e convocou julgamento para a próxima ROP. **4.4-Apreciação do Parecer Conclusivo nº 019/2019** da Conselheira Lais Concellos referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 058/2014, tendo como Denunciante o Coren/SC, de Ofício e Denunciadas: Enf. A. C. B., Téc. Enf. D. B. e Téc. Enf. R. P. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira foi efetivada em substituição a Conselheira Daniela Maçaneiro e procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta negligência em atendimento de Enfermagem por parte das Denunciadas supracitadas por não terem realizado a prescrição de curativo em queimadura. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição das denunciadas e posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos

artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), bem como anulação do ajuste de conduta realizado junto as demais denunciadas neste processo, estendendo a absolvição á todas denunciadas. Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina F. Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Míssia Mesquita Páscoa, Dayane Carla Borille, Rosângela Borges da Silva Felipe da Rosa Pedro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido pela absolvição das denunciadas e posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. A Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira retorna a plenária. **4.5- Apreciação da relação dos profissionais** que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remida, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III sendo Definitiva Principal: 98 Enf., 268 TE, 79 AE; Definitiva Principal Sem diploma: 51 Enf., 27 TE, 18 AE; Definitiva Secundária: 03 Enf, 02 TE; Reinscrições: 12 Enf., 22 TE, 03 AE; Transferências Recebidas: 43 Enf, 98 TE, 01 AE; Transferências Recebidas Sem Diploma: 05 Enf; 01 TE; Transferências Expedidas: 08 Enf, 11 TE; Cancelamentos: 21 Enf., 67 TE, 53 AE; Inscrições Remida: 06 Enf, 01 AE, sendo: Auxiliar de Enfermagem Marineusa Rigo Silvestrin, Enfermeira Rosane Terezinha Gonçalves, Enfermeira Mariluci Colombo, Enfermeira Sandra Regina Medeiros da Silva, Enfermeira Vitoria Regina Petters Gregorio, Enfermeira Janete Elza Felisbino, Enfermeira Maria Anice da Silva. Suspensão Temporária: 07 Enf, 07 TE; Especializações: 22 Enf, 05 TE. Total: 765 Inscrições e 141 Cancelamentos. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado ad referendum. Aprovado ainda Registro de Empresa para: Paulo Camargo Ultra-som, Suprimentos e Equipamentos Médicos EIRELI-ME. (Anexo 1). **4.6- Apreciação do Memorando Coren/SC nº 005/RT/2019**, encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica sendo:154 novas concessões, 52 renovações e 97 cancelamentos de Certidões de Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado por unanimidade (Anexo 2). **4.7- Aprovação de Pad's.** A Presidente apresenta: PAD nº 290/2019 - Semana da Enfermagem 2019; PAD nº 291/2019 - Nova Empresa - Reforma Subseção Blumenau; PAD nº 292/2019 - Avaliação de Imóveis pela Caixa Econômica Federal; PAD nº 293/2019 - Vaga de Estágio Ascom; PAD nº 297/2019 - Honorários – Advogados; PAD nº 298/2019 - Participação Nursing Now - Assessora de Comunicação; PAD nº 299/2019 - Estágio – Secretaria Executivo; PAD nº 301/2019 - Aquisição de Imóveis no Centro Executivo Mauro Ramos; PAD nº 302/2019 - Segunda Tela para Computador; PAD nº 303/2019 - Assinatura Anual de Consultoria nas Áreas Tributária, Contábil, Trabalhista e RH; PAD nº 304/2019 - Seguro Veicular Nissan Frontier; PAD nº 305/2019 - Renovação de Certificado Digital; PAD nº 306/2019 - Instalação de Ar Condicionado - Sala Locada - Subseção Blumenau; PAD nº 307/2019 - Folha de Pagamento - Abril 2019; PAD nº 309/2019 – Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106843; PAD

nº 310/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106852; PAD nº 311/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106855; PAD nº 312/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106913; PAD nº 313/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106949; PAD nº 314/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106951; PAD nº 315/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106957; PAD nº 316/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106961; PAD nº 317/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 206893; PAD nº 318/2019 - Revisão do Fluxograma e Manual de Licitações; PAD nº 320/2019 - Conferência Livre – Trabalho em Saúde x RH; PAD nº 321/2019 - Cartão de Crédito/Débito; PAD nº 322/2019 - Impressão a Laser de Dados Fixos e Variáveis (Boletos e Cartas de Cobrança); PAD nº 323/2019 - Contratação de Empresa para Ginástica/Atividades Laborais; PAD nº 330/2019 - Locação Garagem - Subseção Caçador; PAD nº 331/2019 - Locação Garagem - Subseção Chapecó; PAD nº 332/2019 - SRP - Materiais de Expediente; PAD nº 335/2019 - Aquisição de Fragmentadora de Papel; PAD nº 336/2019 - Reforma Sacadas 6º, 7º e 8º Andares e Sala de Gestão de Pessoas; PAD nº 338/2019 - Visita Técnica Defise; PAD nº 342/2019 - Prêmio Ana Nery. **4.8- PAD 278/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 021/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente solicitação de CRT da Enf. C. B. G. Retirada de Pauta a pedido da Conselheira. **4.9- PAD 294/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 022/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos da Aux. Enf. R. F. A. da S. A. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos dos anos 2011 e 2012 e multa eleitoral 2011. **4.10- PAD 308/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 023/2019 da Conselheira Daniella Regina Farinella Jora referente à solicitação de gratificação por qualificação da Aux. Administrativa Carolina Gabriele Chiarelli. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação. **4.11- PAD 319/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 024/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente solicitação de prescrição de débitos por parte da Aux. Enf. C. A. C. F. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos dos anos 2011 a 2013 e multas eleitorais 2011 e 2014. **4.12- PAD 214/2019 -** Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 031/2019 da Conselheira Lais Concellos referente à Denúncia Ética 009/2019, tendo como Denunciante a Enf. J. T. do N. F. e Denunciada a Enf. J. de S. C. F. Trata-se de denúncia sobre suposto assédio moral referente a questões administrativas por parte da denunciada. A Conselheira foi efetivada em substituição a Conselheira Rosângela Borges da Silva e procedeu à leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina F. Jora, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Elizimara F. Siqueira, Míssia Mesquita Páscoa, Daniela Maçaneiro e Felipe da Rosa Pedro pela não admissibilidade e posterior arquivamento da denúncia por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **4.13- PAD 243/2019 -**

Apreciação do Parecer Admissibilidade da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel referente à Denúncia Ética 010/2019, tendo como Denunciante a Enf. M. E. G. e Denunciada a Téc. Enf. F. L. P. Retirado de pauta. **4.14- PAD 116/2019 -** Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 032/2019 da Conselheira Daniela Maçaneiro referente à Denúncia Ética 006/2019, tendo como Denunciante o Sr E. D. de S. P. e Denunciado o Enf. R. M. M. Trata-se de denúncia sobre suposto exercício ilegal da profissão por parte do denunciado em Serviço de Medicina do Trabalho.. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina F. Jora, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Elizimara F. Siqueira, Míssia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva e Felipe da Rosa Pedro pela não admissibilidade e arquivamento do processo ético por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **4.15- PAD 206/2019 -** Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 030/2019 da Conselheira Dayane Carla Borille referente à Denúncia Ética 008/2019, tendo como Denunciante a Enf. N. M. F. do C. e Denunciada a Enf. M. R. S. G. O. Trata-se de denúncia sobre suposto comportamento inadequado ao supostamente proibir horário de refeição, supostamente adverti-la por estar se expondo e sujando sua imagem no ambiente hospitalar e não autorizar consulta médica em horário de trabalho por parte da denunciada. A Conselheira foi efetivada em substituição à Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira e procedeu à leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina F. Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Elizimara F. Siqueira, Míssia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro e Felipe da Rosa Pedro. Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina F. Jora, Alessandra Junkes Coutinho, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Míssia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro e Felipe da Rosa Pedro pela admissibilidade e abertura de Processo ético disciplinar por infração aos artigos 69 e 71 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **4.16- PAD 275/2019 -** Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 033/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à Denúncia Ética 011/2019, tendo como Denunciante o Coren/SC de Ofício e Denunciada a Enf. R. R. Trata-se de denúncia sobre suposta Suposta oferta de tratamento alternativo em atendimento pelo SUS por parte da denunciada. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina F. Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Elizimara F. Siqueira, Míssia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro e Felipe da Rosa Pedro pela não admissibilidade e arquivamento do processo ético por não estarem presente os requisitos de admissibilidade de Processo Ético, denunciada não ser inscrita no Coren/SC. **4.17- PAD 203-2019 - Parecer Técnico 007/2019** sobre legalidade de exercício de um profissional Enfermeiro com Especialização Lato Sensu em Fitoterapia, Terapia Floral e Homeopatia aplicada à prescrição elaborado pelo Enf. Guilherme Mortari Belaver - Parecerista Ad Hoc e relatado pela Conselheira Elizimara F.

Siqueira. A Conselheira procedeu leitura do parecer e após considerações foi homologado por unanimidade. A Presidente suspende os trabalhos às dezesseis horas, convocando para o retorno às oito horas e trinta minutos do próximo dia. Após averiguação do quorum regimental às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio de dois mil e dezenove na sede do Coren/SC com a presença dos Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Enf. Dra Evangelia K. Atherino dos Santos, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa, Aux. Enf. Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Téc. Enf. Felipe da Rosa Pedro,Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Enf. Esp. Lais Concellos e Téc. de Enfermagem Daniela Maçaneiro. A Presidente agradeceu a presença de todos, justificou ausência dos Conselheiros: Enf. Esp. Elizimara F. Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Enf. Msc Jerry Schmitz, Enf. Esp. Ediane Bergamin, Enf. Msc Dayane Carla Borille, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha e Enf. Esp. Ana Paula da Silva Maciel. Foram efetivados: Conselheiro Felipe da Rosa Pedro em substituição a Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha, Conselheiro Vilmar Wanderert em substituição a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira e a Conselheira Daniela Maçaneiro em substituição a Conselheira Ioná Vieira Bez birolo. Com o quorum regimental devidamente verificado a Presidente declarou aberta a continuidade da 577ª Reunião Ordinária de Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem seguindo a pauta**. 4.18- PAD 118/2019 - Parecer Técnico 008/2019** sobre Protocolos assistenciais de Enfermagem elaborados pelo Ministério da Saúde para utilização nos serviços públicos, aplicados nos serviços privados da Câmara Técnica de Educação e Legislação, elaborado pela Enf. Dra. Janete Elza Felisbino e relatado pela Conselheira Míssia Mesquita Páscoa. A Conselheira procedeu leitura do parecer e após consideraçãoes foi homologado por unanimidade e decidido pela plenária que será encaminhado ao Cofen para homologação e posterior publicação já que é um tema de abragência nacional. **4.19- Apreciação do Parecer Conclusivo nº 022/2019** do Conselheiro Jerry Schmitz referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 012/2018, tendo como Denunciante a Enf. M. A. C. V. e Denunciado o Téc. Enf. G. S. R. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil E não compareceram à sessão. O Conselheiro Vilmar Wanderert procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta prática de assédio sexual, sendo que a denunciante e testemunhas não estavam presentes no suposto ocorrido. Concluídas todas as considerações, o Conselheiro apresentou o voto do Parecerista pela absolvição do denunciado por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Alessandra Junkes Coutinho, Míssia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro, Felipe da Rosa Pedro e Vilmar Wanderert. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida absolvição do denunciado por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de

15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.20- Homologação dos PADs de Fiscalização para arquivamento.** Retirado de pauta a pedido da Presidente que solicitou descrição detalhada de cada processo. **4.21- Aprovação das Demonstrações Contábeis do Coren/SC referente ao primeiro trimestre de 2019**. Os Assessores Marlete Barbosa Borges e Nélio Herzmann apresentaram os demonstrativos contábeis do primeiro trimestre de 2019 do Coren/SC, bem como Parecer da Controladoria. Após considerações, os documentos foram aprovados por unanimidade e serão enviados ao Cofen para homologação. **4.22- Contratação de Assessoria de Arquivologia.** A Presidente informou sobre a necessidade de contratar uma arquivista para por em pratica o uso da tabela de temporalidade dos documentos do Conselho, juntamente com a Comissão de Gestão de Documentos criada em 2017. Para isto propõe a criação do Centro de Documentação e Memória dentro da estrutura organizacional do Coren/SC, e cria o cargo de Assessor Responsável do Centro de Documentação e Memória denominada assessoria de arquivologia. Apresentou o currículo da arquivista Leolíbia Luana Linden. Após considerações foi aprovada por unanimidade a criação do Centro de Documentação e Memória do Coren/SC e a contratação da arquivista proposta pela presidência. **4.23- Memorando 013/2019/Dejur** acerca de ações de indenização por danos morais decorrentes de protestos teoricamentes indevidos. O departamento Juridico do Coren/SC questiona a direção se deve recorrer a este tipo de ação. A Conselheira Alessandra Junkes Coutinho procedeu leitura do Memorando e após considerações, a Plenária indicou pelo estudo caso a caso desse tipo de ação, quando surgir no Conselho. Aprovado por maioria dos conselheiros presentes 5 favoráveis a proposta do estudo caso a caso e 4 contra a proposta. **4.24- Apreciação do Parecer nº 006/CEC/2019** acerca do Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Nereu Ramos, Florianópolis/SC. A Conselheira Míssia Mesquita Páscoa procedeu leitura do Parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.25- Apreciação do Parecer nº 008/CEC/2019** acerca do Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Governador Celso Ramos, Florianópolis/SC. A Conselheira Míssia Mesquita Páscoa procedeu leitura do Parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.26-PAD Nº 333/2019- Seminário Alinhamento Estratégico de Comunicação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.** A Presidente deu informes sobre o convite do Cofen para participação no referido Seminário. Após considerações foi deliberada a participação da Assessora de Comunicação Sara Isabel Caprário de Oliveira, nos dias 18 e 19 de junho na cidade do Rio de Janeiro. **4.27- PAD Nº 340/2019. Curso E-TCE.** A Presidente deu informes sobre o convite do Cofen para participação no referido Curso promovido pelo Tribunal de Contas da União. Após considerações foi deliberada a participação do Controlador Nélio Herzmann, dias 10 e 11 de junho na cidade de Brasília/DF. **4.28- PAD 300/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 025/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Téc. Enf. D. M. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos dos anos 2007 a 2009 e multa eleitoral 2011. **4.29- PAD 326/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 026/2019 da Conselheira Alessandra Junkes

Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Aux. Enf. C. da S. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos dos anos 2012 e 2013 e autorização do parcelamento em dez vezes do restante dos débitos. **4.30- PAD 325/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 027/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Aux. Enf. E. T. M. D. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos dos anos 2006 a 2013. **4.31- Impacto Financeiros quanto a possibilidade de extinção de taxas de cobrança de apenas uma anuidade dos profissionais inscritos.** A Assessora Marlete Barbosa Borges apresentou o estudo por solicitação da Presidencia. Marlete Barbosa informa que fez um estudo nos profissionais de Enfermagem que estavam ativos em 31 de dezembro de 2018 e nos valores da anuidade de 2019 para o pagamento da anuidade de maior valor, insentando a outra representa um impacto de 3% de toda a receita anual do Coren/SC. Já com relação a extinção das taxas de serviços representa uma diminuição de 11,73% da receita. Após considerações a plenária defende o pagamento de uma anuidade aos inscritos que tem mais de uma inscrição e um estudo mais aprofundado das taxas de serviços. **4.32- Semana de Enfermagem.** Presidente deu informes sobre os Encontros já realizados nas cidades de Chapecó, Criciúma e Lages. A programação que inicia com uma Conferencia sobre tema principal, e lançamento da Campanha Nursing Now em todas as Regiões. Em seguida o Simulado dos ritos dos julgamentos de processos éticos. Deu informes sobre as oficinas realizadas no período da tarde, "Segurança do Paciente sem Romantismo" que além da uma fala para contextualizar o tema, foi desenvolvido uma dinâmica de trabalho em equipe para discutir três grandes lacunas sobre o tema de segurança do paciente: notificação, erro de medicamento e comunicação. A outra oficina coordenada pela Comissão de Ética do Coren/SC trabalhou de forma lúdica os "Dilemas Éticos no Cotidiano da Enfermagem". Percebeu-se que o público acolheu muito bem a pauta dos eventos. **4.33- Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem.** Presidente deu informes sobre a solenidade que acontecerá no dia 22 de maio e novamente convidou os Conselheiros a participarem do evento. **4.34- Apresentação dos resultados do Seminário de Atenção Primária realizado em parceria com a Diretoria de Atenção Básica da Secretaria Estadual de Saúdee (SES).** A Chefe de Gabinete Maria Arlene Pagani apresentou os resultados dos Encontros realizados nas cidades de Joaçaba, Blumenau, São Bento do Sul e Lages. Esse documento será entregue à Secretaria de Estado da Saúde. Tivemos um público de 683 profissionais da Atenção primária nos oito eventos, com participação de 355 nos quatro eventos de 2018 e 329 em 2019. Após considerações o Plenário agradeceu e aprovou o relatório por unanimidade. **4.35- Conferência Estadual Saúde.** Presidente informou que nos dias 4, 5 e 6 de junho acontece a Conferência Etadual de Saúde em Florianópolis. E destacou a importância da Enfermagem contribuir com as políticas públicas da área da Saúde. **4.36- Conferência de Enfermagem.** Presidente informou que foi enviado Projeto solicitando apoio ao Cofen para realização da 2ª Conferência de Enfermagem. Cofen deu retornou que esta solicitação não entrou

na suplementação orçamentária do Federal para o exercício de 2019. A Presidente considera que precisamos estudar outras auternativas para viabilizar a conferencia que está no Planejamento Estratégico. Foi proposto pela plenária realizar uma parte este ano e a outra parte ano que vem, devido ao alto custo da Etapa Estadual. Plenário aprovou por unanimidade a proposta caso o Cofen não de o apoio para a realização deste Evento. **4.37- Campanha de Publicidade.** A Assessora da Ascom Sara Isabel Caprario de Oliveira apresentou as peças publicitárias da Campanha Valorização da Atenção Primária para para serem veiculadas nas mídias sociais e apresentou também o vídeo produzido pela Agência de Publicidade para ser veiculado a a partir de 20 de maio na programação do SBT de Santa Catarina. Os conselheiros aprovam o material e parabenizaram o trabalho. **4.38- Apresentação da experiência de Israel.** A Conselheira Daniella Regina Farinella Jora apresentou sua experiência na Missão Técnica de Saúde para Israel, onde discorreu sobre o sistema de saúde, setores de inovação em saúde, universidades empreendedoras. A conselheira destacou que a oportunidade da Visita Técnica foi uma iniciativa da Instituição de Educação que trabalha, entretanto, essa experiência possibilita planejar ações e novos projetos para o Coren/SC. **4.39- Solicitação de alteração de horário por parte do Aux. Administrativo Fernando Kulkamp**. A Presidente informou que recebeu memorando da Assessora de Gestão de Pessoas e do empregado público a solicitação para alteração de horário de trabalho para entrada as 6h45 e saída as 15h45. Após considerações a solicitação foi deferida por unanimidade. **4.40- Portaria Comissão Concurso Público.** Presidente informou que com a saída da Enf. Fiscal Izabel Cristina Bezerra Cabral surgiu a necessidade de renovar a Portaria da referida Comissão. Foi sugerido o nome da Administradora Aline Renilda dos Santos de Aguiar para compor a Comissão. Após considerações o nome foi aprovado por unanimidade. **4.41- Solicitação da Responsável Técnica do Hospital São João Batista de Criciúma acerca de situação na referida Instituição.** A Presidente leu oficio do assinado pela Responsável Técnica do referido Hospital, solicitando autorização para que a Enfermeira capacitada para realizar perfusão cardíaca e que fez um Curso de Especialização não reconhecido pelas regras do Cofen e notificada pela Fiscalização do Conselho. Após ampla discussão do conteúdo do ofício e seus anexos, bem como, a problemática do serviço sem a presença dessa profissional capacitada, a Plenária entendeu que não pode haver prejuízo a assistência da população já que no município não tem outro profissional para assumir este papel. Portanto, a plenária autorizou a profissional Enfermeira continuar realizando o procedimento até que sejaelaborado um parecer e este seja encaminhado ao Cofen para análise e posicionamento, para envio de um parecer final ao referido hospital e fiscalização. **4.42- PAD 281/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 028/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de cancelamento de inscrição por parte da Aux. Enf. E. M. P. A Conselheira procedeu leitura do Parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da solicitação. **4.43- Compra de Copos Biodegradáveis.** Conselheira Alessandra Junkes Coutinho apresentou solicitação de membro da Comissão Socio ambiental, Aux. Adm. Graziela Salete de Souza, para compra de copos biodegradáveis para o Coren/SC, porém o custo aumentaria em nove mil reais comparado ao custo do copo descartável já utilizado. Não existe

orçamento previsto para essa despesa. Plenário deliberou pela compra de louças e diminuindo assim a compra de copo descartável. **4.44 Evento da Comissão Nacional de Técnicos de Enfermagem, órgão consultivo do Cofen.** Os Conselheiros Vilmar Wanderet, Daniela Maçaneiro e Alessandra Junkes Coutinho relatam as atividades desenvolvidas por eles e os membros da Conatenf em escolas Técnicas de Nível Médio em Enfermagem da grande Florianópolis no dias 04 a 06 de maio. Informaram que membros da Comissão fizeram palestras referente ao Papel da Entidades Profissionais e o Novo Código de Ética e os conselheiros regionais responderam a questionamentos referente ao Coren/SC. Consideram que a ação foi excelente pela sua pro-atividade. Conselheiro Vilmar Wanderet apresenta proposta de criar Comissão no regional para continuar este trabalho com os alunos de Cursos Técnicos de Enfermagem nas Escolas para orientar e esclarecer o papel do Coren, visando aproximação com os futuros profissionais, docentes e instituição de ensino. Essa ação será a médio e logo prazo egressos de Enfermagem mais envolvido com as causas da Enfermagem. A Presidente considera importante este trabalho e sugere que a comissão seja criada para organizar o Encontro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e mobilização nestas instituições. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Conselheira Daniella Regina Farinella Jora Secretária e pela Secretária Executiva do Coren/SC, Priscila Patitucci Nascimento por designação da Presidência, e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Alessandra Junkes Coutinho .....

Daniela Maçaneiro .....

Daniella Regina Farinella Jora .....

Dayane Carla Borille .....

Elizimara Ferreira Siqueira …….....

Evangelia Kotzias Atherino dos Santos.....

Felipe da Rosa Pedro .....

Helga Regina Bresciani .....

Lais Concellos.....

Míssia Mesquita Páscoa.....

Rosângela Borges da Silva .....

Vilmar Wanderert .....

459